ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Encerramento do prazo para cadastro de propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema**: 24/11/2026, às 08:59:00** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/**. Abertura da sessão pública: **dia 24 de novembro de 2026 às 09:00:00** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/**	Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnações: **18/11/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DESTINADAS À COLETA, ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO LIXEIRAS ECOLÓGICAS DECORATIVAS, LIXEIRAS TIPO CONTÊINER PLÁSTICO E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 86.161,92** (Oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato / Ata de Registro de Preço
SIM	**NÃO**	**SIM**
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por **ITEM**	**ABERTO**	**R$ 1,50**

Os documentos de habilitação são os constantes nos itens 10.0 ao 10.21 do edital.

Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Lotes exclusivos para ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3445-1102 e (69) 99234-3960	**E-mail:** cpl@saofelipe.ro.gov.br

Observações gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão cadastrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo, quando aplicável, bem como o respectivo preço.
- Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado será convocado, por meio do sistema, para apresentar a proposta final readequada ao último lance ofertado e, em seguida, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo nele estabelecido.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pela Administração, observado o disposto no edital.

- Não serão aceitas propostas que mantiverem na descrição de seus itens indicação de marca/modelo genérico.

SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026

PREÂMBULO
PROCESSO Nº: 1313/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
TODOS ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

A **Prefeitura de São Felipe D'Oeste**, por meio do Setor Municipal de Licitações - SML, sediada na Rua TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 667 – CENTRO- São Felipe D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 87/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2633 de 04 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DESTINADAS À COLETA, ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO LIXEIRAS ECOLÓGICAS DECORATIVAS, LIXEIRAS TIPO CONTÊINER PLÁSTICO E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DO OBJETO EM R$

A especificação completa dos itens objeto desta contratação, seus respectivos valores orçados e quantidades são as constantes no Quadro de detalhamento de itens e Termo de Referência, anexos a este edital.

1.3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, convênios, conforme necessidade surgir.

Órgão: 08 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Unidade Orçamentária: 08. 001.Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2070 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material e equipamento Permanente.
Desdobramento: 5299 - Outros materiais permanentes
Fonte de Recursos: 15 000000 - Recursos Livres.

2.ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 11 de novembro de 2026.**
Limite para cadastro de propostas:	**24/11/2026 às 08h59 (horário de Brasília).**
Data da sessão: 24/11/2026	**Horário: Às 09h00 (Horário de Brasília/DF)**
Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/	
Pregoeiro/ Agente de Contratação: Matheus Assunção Santos	
Valor Total Estimado: R$ 86.161,92 (Oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).	

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficialde Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS,** com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usoindevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastraisnos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de São Felipe do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos dos § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 3182 de 27 de abril de 2026, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3 Compreende-se como local as empresas localizadas no município de São Felipe D'Oeste/RO.

4.4 Compreende-se como regional as empresas localizadas nos municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Santa luzia d'Oeste/RO, Novo Horizonte d 'Oeste/RO, Primavera de Rondônia/RO, Pimenta Bueno/RO e Rolim de Moura/RO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disposto no site da plataforma.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

c) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

5.3.2 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.4 Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada departicipar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações quepossam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.8 O impedimento de que trata o item **5.4.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.9 A vedação de que trata o item **5.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionárioou representante de

empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nesteEdital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazoestabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem comode que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitostrabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5ºda Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpreos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruirdo tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto naLei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequenoporte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente

inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de aberturada sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediáriosquanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado nosistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedorno sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado naforma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidadepromotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administraçãoou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, dentro do período disposto para envio de propostas iniciais, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;

III. Modelo;
IV. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O licitante é integralmente responsável pela correta apuração e inclusão dos tributos incidentes sobre a execução do objeto, de acordo com o seu regime tributário, não cabendo à Administração interferir na composição interna de custos da proposta.

7.7 Independentemente do regime tributário do licitante ou dos percentuais de tributos considerados na formação do preço proposto, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os preços ofertados deverão observar os limites máximos definidos pela Administração no presente edital, com base na pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável;

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Felipe D'Oeste e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamentodefinitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no **Anexo II – Quadro de detalhamento de itens e valores de intervalos;**

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O Município de São Felipe D'Oeste adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridasvinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, juntoà Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá odireito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazoestabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Nos casos de empate, será aplicado o que regula o Decreto Municipal 2276/2022, de acordo com o previsto nos art. 38 e 39:

8.19.1 Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.6 Caso a regra prevista no item 8.19.5 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, de documentos complementares, tais como, folders, banner´s, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes do fim do prazo**, podendo ser **prorrogado por igual período**.

8.20.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20.7 O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente caso não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado

em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedaçãode que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de OcorrênciasImpeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresasapontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventualdesclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, emconformidade com **O ITEM 6.6** deste edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seusanexos.

9.8.1 Não serão aceitas propostas finais que mantiverem na descrição de seus itens indicação de marca/modelo genérico. O licitante vencedor é obrigado a especificar a marca e o modelo exatos do produto que irá entregar para balizar o contrato e a nota de empenho.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 contiver vícios insanáveis;

9.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

9.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Editalou seus anexos, desde que insanável.

9.10 Para bens e serviços em geral, propostas com valor total inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração, o que representa um desconto superior a 50% (cinquenta por cento), serão consideradas inexequíveis.

9.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, cabendo ao licitante o ônus de comprovar documentalmente a exequibilidade de sua proposta, observado o seguinte:

9.11.1 A comprovação da exequibilidade poderá ser feita pelo licitante por qualquer dos seguintes meios, isolados ou cumulativamente, sendo vedado ao Pregoeiro restringir a diligência a documento específico:

a) planilha de composição de custos e formação de preços, detalhando custos diretos, indiretos e margem, observado o disposto no item 9.11.3;

b) notas fiscais de aquisição de insumos, matérias-primas ou produtos, compatíveis em quantidade, período e especificação com o objeto licitado;

c) orçamentos ou cotações formais emitidas por fabricantes ou distribuidores;

d) contratos vigentes com outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, referentes a objeto igual ou similar, em valores compatíveis com a proposta;

e) comprovação de estoque próprio já amortizado, ou outro custo de oportunidade legítimo devidamente demonstrado;

9.11.2 A planilha de composição de custos e formação de preços, referida na alínea "a" do item 9.11.2, não será considerada suficiente quando apresentada isoladamente, devendo vir acompanhada de ao menos um dos documentos de suporte externo previstos nas alíneas "b", "c", "d" ou "e" do item 9.11.2, que lhe sirva de lastro;

9.11.3 A não apresentação de documentação suficiente nos termos dos itens 9.11.2 a 9.11.4, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, implicará a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4 Erros formais no preenchimento da proposta eletrônica poderão ser sanados, desde que não haja alteração do preço ofertado nem prejuízo à isonomia e à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.11.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.13. Para o **OBJETO** da presente contratação, o pregoeiro poderá solicitar em qualquer fase, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações definidas no Termo de Referência e demais documentos componentes deste processo licitatório.

9.14 Para a presente contratação não há previsão de apresentação de amostra no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens **10.24 a 10.28** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese excepcional de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, a habilitação observará a legislação brasileira aplicável.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de mínimo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.17.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.19 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.21 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.23 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

10.23.1 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

10.23.2 O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

10.24 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.24.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.24.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

10.24.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.24.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.24.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.24.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.24.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.25 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.25.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.25.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

10.25.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.25.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

10.25.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.25.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.25.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.25.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.26 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.26.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de produtos similares ou compatíveis em características e quantidades suficientes com o objeto desta contratação;

10.26.2 O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

10.26.2.1 NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

10.26.2.2 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, contendo os dados do emissor e da contratada, descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento.

10.26.2.3 Quando emitido por pessoa jurídica privada, este deverá estar acompanhado das respectivas notas fiscais dos materiais entregues.

10.27 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.27.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.27.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **(2024 e 2025)**, devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando:

10.27.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

10.27.3.1 Na hipótese de o Balanço Patrimonial apresentado não conter a expressa indicação de um ou mais dos índices financeiros exigidos no item 10.2.3, o Pregoeiro, com fundamento nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da competitividade, poderá conceder prazo para saneamento da falha.

10.27.3.2 Para tanto, será aberto prazo para que a licitante apresente documento complementar que contenha os índices financeiros faltantes, devidamente calculados e explicitados. Este documento complementar deverá ser obrigatória e conjuntamente assinado pelo responsável legal da empresa licitante e pelo contador responsável técnico pelo Balanço Patrimonial, devidamente identificado com nome completo e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.27.3.3 A não apresentação do documento no prazo e forma estabelecidos, ou a apresentação de índices que não atendam aos requisitos mínimos previstos no item 10.2.3, implicará a inabilitação da licitante.

10.27.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.27.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.27.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28 DAS DECLARAÇÕES

10.28.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

10.28.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

10.28.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

10.28.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

10.28.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.28.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

10.28.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ouinabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato dehabilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisãorecorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmoprazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidasua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5%a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidadede multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando nãose justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar noâmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registrode preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidadepromotora da licitação.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade naaplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da datada abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítioeletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por formaeletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deveráser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA:

Vide item 20 no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2 DA CONTRATANTE:
Vide item 21 no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 Conforme o Termo de Referência, é vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do eventual Contrato.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1.1 Conforme **item 13.1e 22.2** do Termo de Referência.

15.1.2 Por tratar-se de apenas estimativa de compra, a Prefeitura de São Felipe D'Oeste através das Unidades Administrativas, solicitará os itens/produto deste termo de referência, quandofor conveniente visando o interesse público.

15.1.3 A execução será a partir da emissão da nota de empenho e ordem de Serviço;

15.1.4 Constitui obrigação da contratada atender, de forma pronta, contínua e diligente, às solicitações de abastecimento formuladas pela Administração, observado o seguinte:

15.1.4.1 A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer no prazo estabelecido pelo Termo de Referência (item 22.2) contados da solicitação formal (ordem de fornecimento, requisição, empenho ou instrumento equivalente), sendo vedada qualquer alegação de indisponibilidade momentânea, ruptura de estoque ou dificuldade de logística como justificativa para o atraso, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.1.4.2 É dever da contratada manter estoque mínimo e regular dos bens objeto do contrato, em quantidade suficiente para atender à demanda estimada, de modo a garantir a disponibilidade ininterrupta dos materiais, não sendo admitida a justificativa de falta de estoque como excludente de responsabilidade pelo inadimplemento;

15.1.4.3 É expressamente vedada a substituição de produtos, marcas ou especificações constantes da proposta vencedora sem a prévia e expressa anuência da Administração, ainda que sob alegação de equivalência técnica ou indisponibilidade momentânea do item originalmente ofertado, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis;

15.1.4.4 A contratada deverá indicar preposto responsável pelo atendimento das solicitações de abastecimento, com canal de comunicação direto e ágil com a Administração, a fim de assegurar a celeridade no atendimento das demandas;

15.1.4.5 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste item, incluindo atraso injustificado na entrega, desabastecimento ou substituição não autorizada de produtos, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de contratação emergencial de terceiros para suprir a falha, às expensas da contratada faltosa, e da rescisão contratual por inexecução.

15.2 DO RECEBIMENTO

Não serão recebidos os produtos com especificações em desacordo com as constantes neste Edital e Termo de Referência. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete)dias úteis, contados do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no diado esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

d) O produto entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

e) A recusa ao recebimento do produto, por qualquer motivo devidamente justificado,não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material/produto, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

f) O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.3 DA FISCALIZAÇÃO

15.3.1 A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.3.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4 GARANTIA

15.4.1 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, bem como as disposições do item 14 do Termo de Referência.

15.5 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.5.1 O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

15.5.2 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

16. DO CONTRATO E SEUS DESDOBRAMENTOS

16.1 DO CONTRATO

16.1.1 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14,133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

16.1.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

16.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.4 A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.2 DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.2.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar aassinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

16.2.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízosà contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentrodo prazo estabelecido no item 16.2.1 deste termo.

16.2.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

16.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

16.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.4.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmentemotivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou decláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridadedesignada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade oufalecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos daexecução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade

contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

§1° Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretemodificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazosuperior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentosou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordeminterna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado,do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.4.2 A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissóriaou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competentee reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado seráressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

16.4.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar,sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar,por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da nãoexecução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pelaseguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados àAdministração Pública e das multas aplicadas.

§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ouindireta.

§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com Decreto Municipal nº 2633/2024.

17.1.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.

17.1.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

17.1.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

17.2 DA ASSINATURA DA ATA

17.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema de gestão da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, após a homologação do certame, para fins de assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativas pertinentes.

17.2.2 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17.2.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

17.2.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condiçõesestabelecidos no Decreto Municipal nº 2633/2024, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.3.1 A adesão à Ata de Registro de preços observará o disposto no Decreto Municipal nº 2633/2024, que disciplina o Registro de Preço, em sua Seção VIII, e no que dispõe o Termo de Referência quanto a autorização de adesão de outros órgãos e entidades não participantes.

17.4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.4.1 Conforme dispõe o art. 36 do Decreto Municipal nº 2633/2024, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;

V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – por ordem judicial.

17.4.2 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário da AROM.

17.4.3 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

17.4.4 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

17.4.5 O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

18.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

18.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

18.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

18.5 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

18.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

18.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

18.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

18.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

18.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidasna legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

18.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade doórgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

18.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.

18.12 Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgãoadquirente, durante o planejamento do evento;

18.13 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

18.14 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação deleitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

18.15 Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

19. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

19.1. O órgão gerenciador poderá formar cadastro de reserva de licitantes aptos a fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do vencedor, para o caso de necessidade de substituição futura.

19.2. Integrarão o cadastro de reserva:

19.2.1. os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preço igual ao da proposta do primeiro colocado (autor da melhor proposta);

19.2.2. os demais licitantes que aceitarem manter sua proposta original, ainda que em valor superior ao do vencedor.

19.3. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem, em campo próprio do sistema ou por outro meio definido no edital, o interesse em integrar o cadastro de reserva nas condições dos subitens 19.2.1 e 19.2.2.

19.4. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas propostas ou do resultado final da fase de lances.

19.5. A relação com a razão social e o número de inscrição no CNPJ dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva constará da Ata de Registro de Preços (ARP).

19.6. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva, bem como eventual exigência de apresentação de amostra, não será realizada no momento da formação do cadastro, sendo exigida somente quando

houver necessidade efetiva de contratação do fornecedor remanescente, nos termos do item 20 deste edital.

19.7. O fornecedor do cadastro de reserva, quando convocado e habilitado, substituirá o detentor original da ARP nos quantitativos e prazos remanescentes do registro, sub-rogando-se em suas obrigações a partir da assinatura do termo/aditivo correspondente.

19.8. Aplicam-se ao cadastro de reserva, no que couberem, as demais regras deste edital e do Decreto Municipal 2633/2024.

20. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

20.1. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva serão convocados nas seguintes hipóteses:

20.1.1. quando o licitante vencedor, convocado para assinar a ARP, não o fizer no prazo e nas condições estabelecidos no item 17.2 deste edital;

20.1.2. quando o registro de preços do detentor da ARP for cancelado, total ou parcialmente, nos termos do item 17.4 deste edital.

20.2. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação constante do cadastro de reserva.

20.3. Caso nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceite a contratação nas condições do item 20.1, o órgão gerenciador, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

20.3.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do adjudicatário original; ou

20.3.2. frustrada a negociação de que trata o subitem 20.3.1, adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

20.4. Na hipótese do subitem 20.3.2, caso já esgotado o prazo de validade da proposta previsto neste edital — incluída eventual prorrogação —, não haverá obrigatoriedade de assinatura da ARP por parte do licitante remanescente.

20.5. A habilitação do licitante remanescente convocado, bem como eventual exigência de apresentação de amostra, será realizada nesse momento, como condição para a assinatura da ARP ou do termo de substituição.

20.6. O fornecedor remanescente que vier a ser habilitado assumirá os quantitativos e prazos remanescentes do registro de preços, nas mesmas condições aplicáveis ao detentor original, no que couber.

20.7. Aplicam-se ao procedimento de convocação de remanescentes, no que couberem, as demais disposições deste edital e do Decreto Municipal 2633/2024.

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em

conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

21.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos,contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

21.1.2 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

21.1.3 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

21.1.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

21.1.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

21.1.6 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.

21.1.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO;
NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

21.1.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectivaemissão da ordem bancária;

21.1.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue junto ao objeto contratado no local indicado no Termo de Referência (Almoxarifado do Município de São Felipe D'Oeste/RO), aos cuidados do fiscal do contrato.

21.2 DA LIQUIDAÇÃO

21.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazode 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

21.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbitodo órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nomes no prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério do contratante.

21.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

22.1 Somente em caráter excepcional, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, e observados os preços praticados no mercado, poderá ser concedido o realinhamento dos preços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 O pedido de realinhamento de preços deverá ser formulado por iniciativa do detentor do registro, devidamente instruído com provas documentais idôneas que comprovem a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, pesquisas de mercado, tabelas oficiais de preços ou informações divulgadas por órgãos oficiais ou entidades reconhecidas, inclusive em meio eletrônico.

22.1.2 A apresentação do pedido de realinhamento não exime o detentor do registro do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive do fornecimento dos materiais já solicitados, salvo se demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a ocorrência de onerosidade excessiva ou risco de inviabilidade da execução, hipótese em que a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

22.1.3 O realinhamento de preços, quando deferido, produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, mediante a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Felipe D'Oeste, vedada a aplicação retroativa.

22.1.4 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será realizado pela Gerência Responsável, por meio de pesquisas periódicas de mercado, preferencialmente trimestrais ou em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim exigir ou mediante solicitação, podendo tais pesquisas subsidiar eventual revisão dos preços registrados, para mais ou para menos, observados os limites legais.

22.1.5 Em qualquer hipótese, o realinhamento de preços não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado, devidamente comprovados por pesquisa atualizada, devendo ser preservada a vantajosidade da contratação para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.1.6 Os preços registrados e eventuais realinhamentos aprovados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Felipe D'Oeste, assegurando-se a transparência e o controle dos atos administrativos, conforme legislação aplicável.

22.2 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Decorrentes de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Resultantes de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula dereajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípiosda isonomia e do interesse público.

23.10. DA RESPONSABILIDADE PELOS MEIOS DE CONTATO

23.10.1. É de inteira responsabilidade do licitante/fornecedor informar, manter atualizados e assegurar o pleno funcionamento dos números de telefone e endereços de e-mail indicados para contato durante todas as fases deste procedimento licitatório e, se for o caso, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.10.2. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de contato com o licitante/fornecedor em razão de dados desatualizados, inválidos ou inoperantes, presumindo-se regular a comunicação realizada nos canais informados.

23.10.3. O licitante/fornecedor convocado que não atender às comunicações oficiais, por telefone ou e-mail, no prazo estabelecido pela Administração, sujeitar-se-á, conforme o caso e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) à recusa da proposta ou à desclassificação, quando a falta de resposta inviabilizar o prosseguimento do certame na etapa em que se encontrar;

b) ao cancelamento do seu registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

c) à rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

d) à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, garantido o devido processo administrativo.

23.10.4. Considera-se válida a comunicação enviada aos dados de contato constantes da proposta, do cadastro no sistema, ou informados pelo próprio licitante, ainda que não haja confirmação de recebimento, cabendo ao interessado o ônus de manter tais canais ativos.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou https://www.saofelipe.gov.br na aba licitações.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO **I**	Termo de Referência
ANEXO **II**	Quadro de Detalhamento de Itens
ANEXO **III**	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO **IV**	Modelo da Proposta
ANEXO **V**	Minuta da Ata

São Felipe D'Oeste-RO, 09 de novembro de 2026.

Pabliane Fernandes Barancelli
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.INTRODUÇÃO GERAL

1.1. Constitui objetivo deste termo de referência identificar o detalhamento do bem a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a aquisição de bens almejados pela Administração.

2.DO OBJETO

2.1. Aquisição de lixeiras destinadas à coleta, acondicionamento e organização dos resíduos sólidos, compreendendo Lixeiras Ecológicas Decorativas, Lixeiras tipo Contêiner Plástico e Lixeiras para Coleta Seletiva, a serem utilizadas em espaços públicos e demais áreas de responsabilidade do Município, com a finalidade de promover a adequada disposição dos resíduos, melhorar a limpeza e conservação dos ambientes, incentivar a separação dos resíduos recicláveis e contribuir para as ações de educação ambiental, coleta seletiva e gestão adequada dos resíduos sólidos.

.

3.DO OBJETIVO

3.1.O presente Termo de Referência tem como objetivo Aquisição de lixeiras destinadas à coleta seletiva e gestão adequada dos resíduos sólidos.

3.2. O processo licitatório será conduzido na modalidade de **Sistema de Registro de Preços**, em estrita observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, assegurando o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços tem por finalidade promover maior eficiência e racionalização das contratações, possibilitando à Administração atender às suas necessidades de forma planejada e vantajosa, mediante condições e preços previamente registrados, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

	ITEM					
Item	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	25687	**Lixeira Ecológica Decorativa, design em formato de Tucano, pintura automotivo, com duas aberturas, material em Fibra, no mínimo 35 litros, largura no mínimo de 30 centímetros, altura de no mínimo 100 centímetros, material em fibra de vidro de alta qualidade, resistente ao sol e a chuva.** 	**Unid**	**15**	**1.142,25**	**17.133,75**

02	25688	**Lixeira Ecológica Decorativa, design em formato de Capivara, pintura automotivo, com duas ab erturas, material em Fibra, no mínimo 35 litros, largura no mínimo de 30 centímetros, altura de no mínimo 100 centímetros, material em fibra de vidro de alta qualidade, resistente ao so l e a chuva.** 	und	15	**1.117,25**	**16.758,75**

03	25689	**Lixeira Ecológica Decorativa, design em formato de Arara, pintura automotivo, com duas aberturas, material em Fibra, no mínimo 35 litros, largura no mínimo de 30 centímetros, altura de no mínimo 100 centímetros, material em fibra de vidro de alta qualidade, resistente ao sol e a chuva.** 	**Unid**	**15**	**1.455,00**	**21.825,00**

04	25690	**Lixeira tipo Contêiner Plástico, capacidade mínima para 1000 Litros, de forma retangular, material em polietileno, nas cores variadas de verde, amarela, azul e cinza.** **conforme demais especificações apresentadas no Termo de Referência.** 	**Unid**	**06**	**2.186,12**	**13.116,72**
5	25694	**conjunto com 4 Lixeiras para Coleta Seletiva no mínimo com 60 Litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), em estrutura em aço galvanizado, com tampa vai e vem, nas cores, vermelha, azul, amarelo e verde.** 	conjunto	30	**577,59**	**17.327,70**

TOTAL: 86.161,92

4.DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de lixeiras destinadas à coleta, ao acondicionamento, à organização e à disposição adequada dos resíduos sólidos gerados nos espaços públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município de São Felipe D'Oeste–RO.

A disponibilização de recipientes adequados para o descarte dos resíduos é necessária para

contribuir com a manutenção da limpeza, higiene, organização e conservação dos espaços públicos, além de reduzir o descarte irregular de resíduos e proporcionar melhores condições para o manejo e a coleta dos materiais descartados pela população e pelos usuários desses locais.

A aquisição contemplará Lixeiras Ecológicas Decorativas, Lixeiras tipo Contêiner Plástico e Lixeiras para Coleta Seletiva, destinadas a atender necessidades específicas relacionadas ao acondicionamento e à gestão dos resíduos sólidos no Município.

As Lixeiras Ecológicas Decorativas e Lixeiras para Coleta Seletiva serão destinadas principalmente à instalação em espaços públicos de grande circulação e convivência, especialmente na Praça Charles Camilo, localizada no Distrito de Novo Paraíso, e na Praça do Lago e na praça vó Mariana, localizada no Município de São Felipe D'Oeste–RO. A disponibilização desses equipamentos nesses locais proporcionará pontos adequados para o descarte dos resíduos, contribuindo para a limpeza, organização e conservação das praças, bem como para a conscientização da população quanto à correta destinação dos resíduos.

As Lixeiras para Coleta Seletiva também contribuirão para o desenvolvimento de ações de educação ambiental, possibilitando a separação dos resíduos recicláveis e não recicláveis e estimulando a participação da população nas práticas de segregação e destinação adequada dos materiais.

Já as Lixeiras tipo Contêiner Plástico serão destinadas a pontos estratégicos, especialmente nas entradas do Município de São Felipe D'Oeste e do Distrito de Novo Paraíso, com a finalidade de atender à população residente nas propriedades rurais e sítios localizados nas proximidades dessas áreas.

A disponibilização dos contêineres nesses pontos estratégicos se faz necessária em razão da dificuldade enfrentada pelos moradores da zona rural que, muitas vezes, não dispõem de local adequado e acessível para o descarte dos resíduos sólidos gerados em suas propriedades. A instalação desses recipientes permitirá a criação de pontos de entrega voluntária e de acondicionamento temporário dos resíduos, facilitando o descarte adequado pela população e, consequentemente, o recolhimento e a destinação dos resíduos pelo serviço público.

Essa medida também busca reduzir a ocorrência de descarte irregular de resíduos em margens de estradas, áreas públicas, terrenos, córregos e demais locais inadequados, contribuindo para a preservação ambiental, a saúde pública e a melhoria das condições de limpeza e conservação das áreas rurais e urbanas do Município.

A aquisição mostra-se, portanto, relevante para atender tanto a população que utiliza os espaços públicos de lazer e convivência quanto os moradores da zona rural que necessitam de pontos adequados para a entrega de seus resíduos. Dessa forma, pretende-se ampliar a disponibilidade de

estruturas destinadas ao acondicionamento dos resíduos e facilitar o acesso da população a meios adequados de descarte.

A contratação também está alinhada às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, especialmente no que se refere à gestão adequada dos resíduos sólidos, educação ambiental, conservação dos espaços públicos, incentivo à coleta seletiva e conscientização da população.

Diante disso, a aquisição das lixeiras e contêineres mostra-se necessária e conveniente para o atendimento do interesse público, proporcionando melhores condições para o acondicionamento e descarte dos resíduos sólidos, contribuindo para a limpeza e conservação das Praças Charles e do Lago, bem como para o atendimento da população residente nas áreas rurais próximas aos pontos estratégicos de instalação dos contêineres.

Assim, a contratação contribuirá para o fortalecimento das ações municipais de gestão ambiental, coleta seletiva e educação ambiental, promovendo maior organização dos espaços públicos, redução do descarte inadequado de resíduos e melhoria da qualidade ambiental e das condições de vida da população de São Felipe D'Oeste–RO e do Distrito de Novo Paraíso.

5.DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.A presente aquisição deverá observar os princípios e as disposições estabelecidos na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5.2. Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão constitui modalidade de licitação aplicável à aquisição de bens e serviços comuns. No presente caso, o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que as características, padrões de qualidade e especificações das lixeiras e contêineres podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

5.3. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica com registro de preço, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

5.4. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza dos objetos pretendidos, constituídos por bens disponíveis no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente, possibilitando a participação de diferentes

fornecedores e a obtenção de proposta que atenda às necessidades da Administração.

5.5. A presente aquisição tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura de acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos espaços públicos do Município de São Felipe D'Oeste/RO e do Distrito de Novo Paraíso, contribuindo para a manutenção da limpeza, organização, conservação e adequada destinação dos resíduos gerados pela população.

5.6. As Lixeiras Ecológicas Decorativas serão destinadas à instalação em espaços públicos de circulação e convivência da população, especialmente na Praça Charles, localizada no Distrito de Novo Paraíso, e na Praça do Lago, localizada no Município de São Felipe D'Oeste, proporcionando locais apropriados para o descarte dos resíduos e contribuindo para a conservação e organização desses espaços.

5.7. As Lixeiras para Coleta Seletiva serão destinadas à implantação de pontos de acondicionamento e separação de resíduos, possibilitando maior organização na disposição dos materiais descartados e incentivando práticas adequadas de coleta e gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito municipal.

5.8. Os Contêineres Plásticos serão destinados à instalação em pontos estratégicos, especialmente nas entradas do Município, com a finalidade de atender à população residente nas propriedades rurais e localidades próximas que não dispõem de pontos adequados para o descarte dos resíduos sólidos, proporcionando um local apropriado para seu acondicionamento e posterior recolhimento pelo serviço público competente.

5.9. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de atendimento das demandas da Administração de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável, mediante realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, observadas as condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.10. A licitação e a futura contratação deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo, assegurando-se a observância dos requisitos legais, da competitividade e da seleção da proposta que atenda às especificações estabelecidas pela Administração e apresente a condição mais vantajosa para o interesse público.

6.Dos órgãos participantes

6.1. Para a consecução e cumprimento integral do OBJETO o órgão participante será a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Felipe D´Oeste-RO, na qualidade de EXECUTOR/GESTOR responsável pelo Termo de Referência e a Prefeitura Municipal através dos seus departamentos legalmente constituídos para fins de início, despachos, procedimentos

administrativos/jurídicos que auxiliarão como órgão intermediador para atingir os resultados esperados.

7.DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado da contratação corresponde ao montante de **R$ 86.161,92 (oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos centavos)** assim, como orçamento detalhado apresentado em tópico específico do ETP.

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Temo de Referência.

9.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1.Do contrato: A contratação será firmada por meio de registro de preço

10.Subcontratação:

10.1Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. (Vedado)

11. Garantia da contratação:

11.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do disposto nos **arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza e o valor do objeto, bem como as características da aquisição.

11.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.3. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. A ausência de garantia contratual não prejudicará a aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no edital e no contrato, caso a contratada deixe de cumprir as obrigações assumidas.

11.5 O Produto deverá ser entregue montado.

12. Da visita técnica:

12.1. Não se aplica, considerando que o objeto refere-se à aquisição de bem comum, cujas

especificações estão devidamente descritas neste Termo de Referência.

13.Entrega:

13.1. Local de entrega e realização dos serviços:

13.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto da aquisição de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das Almoxarifado Municipal na Avenida Tancredo Neves N° 541, São Felipe D'Oeste-RO.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica, para fins de Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentações aplicáveis, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. O **Sistema de Registro de Preços** será adotado em razão da necessidade de atender às demandas da Administração de forma planejada e conforme a necessidade, permitindo a aquisição dos bens registrados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.3. Os licitantes deverão apresentar proposta comercial detalhada, compatível com os quantitativos, unidades de medida, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.4. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço**, considerando-se os valores ofertados após a fase de lances, observadas as condições estabelecidas no Edital.

14.5. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas dos objetos e cumpridos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos da legislação vigente.

14.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo, quando aplicável, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento dos objetos, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados e posteriormente contratados.

14.7. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da legislação vigente, sempre que necessários à verificação da conformidade da proposta ou da documentação apresentada pelo licitante.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos

registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, quando exigível, observadas as disposições da legislação aplicável.

14.9. A formalização do Registro de Preços ocorrerá mediante **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação vigente.

14.4. Para fins de habilitação deverão os proponentes comprovar os seguintes requisitos:

15. Da Habilitação Jurídica:

15.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

15.2.. Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

15.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

15.5. Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

15.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

15.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16. Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

16.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

16.2. Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

16.3. Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

16.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidosperante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

16.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, naforma da lei.

16.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.Qualificação Técnica

17.1.A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Tal documentação segue decisão do TCU em sede Acórdão onde afirma ser suficiente que a empresa licitante comprove a realização do serviço pelo menos uma vez, vejamos: “TCU Acórdão 571/2006 2ª. Câmara (...) e abstenha-se de exigir um número mínimo de atestados de capacidade

técnica, bastando que a empresa licitante comprove que já realizou o tipo de serviço desejado em pelo menos uma ocasião. (Grifo nosso)." O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

17.2. NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

17.3. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

17.4. Para os objetos a seguir as licitantes deverão atender às seguintes exigências, conforme estabelecido no item 7.12 do Termo de Referência:

18. Da Qualificação Econômica E Financeira:

18.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

19. Das Declarações:

19.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

19.2. Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

19.3. Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

19.4. Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

19.5. Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

19.6. Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

19.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 14.133/2021, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

20.2. Entregar os materiais licitados de acordo com as especificações exigidas, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso.

20.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

20.4. Comunicar a administração municipal via Secretaria Municipal de Agricultura por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

20.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, fiscais e outros resultantes da adjudicação do objeto deste termo;

20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 62, da Lei n° 14.133/2021.

20.7. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estreita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

20.8. Assegurar a garantia total, de no mínimo 12 (doze) meses para todos os materias fornecidos, contados a partir da instalação ou do recebimento definitivo, conforme o caso.

20.9. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentarem defeito de fabricação ou não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação.

20.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ata;

20.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/Ata.

20.12. Respeitar as normas de controle de materiais e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

20.13. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Assegurar-se da boa execução do Contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

21.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

21.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico; Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

21.4. Acompanhar e fiscalizar os materiais/objeto do Contrato através do gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

21.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o Contrato dentro das normas estabelecidas;

21.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto/material, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

21.7. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

21.8. Cumprir as condições estabelecidas na contratação, conforme as disposições do Termo de Referência.

22.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Prazo de Execução de Entrega:

22.2.O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora, será de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho, e do início da intenção para a execução de entrega dos itens, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de seu envio;

22.3.O objeto deverá ser entregue em local previamente designado pela Contratante, em perfeitas condições de uso, funcionamento e devidamente montado atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

22.4. A contratada será responsável pela entrega do objeto, devendo assegurar a integridade do bem até o seu recebimento definitivo pela Administração.

22.5. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a

transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários à plena entrega do implemento, correrão integralmente por conta da empresa contratada, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional.

22.6. O recebimento do objeto dar-se-á conforme disposto na legislação vigente, especialmente no que couber da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas.

22.7.Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para execução dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, que por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

23.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

23.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.7.O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.8.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.9.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.10.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de cumprimento de obrigações.

23.11.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.12.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual quando for o caso.

24.13.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.DO PAGAMENTO

24.1. Após a realização da conferência de toda a documentação pelo fiscal da Unidade, a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a NotaFiscal/Fatura à Administração.

24.2.O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, a qual providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais devidamente atestados pelo setor competente.

24.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na nota de empenho.

24.4. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.5.Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

24.6. prazo de validade;

24.7.A data da emissão;

24.8.Os dados do contrato e do órgão contratante;

24.9.O período respectivo de execução do contrato;

24.10.O valor a pagar; e

24.11.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.12. Dados da Licitação; Número do processo administrativo, Número da licitação, Número do empenho; Dados do convênio, incluindo número, objeto, órgão concedente e demais informações pertinentes(se for convenio).

24.13.Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

24.14.A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da averiguação os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

24.15.Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

25.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, especialmente designado, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e do DECRETO nº 3293/2026 de 02 de setembro de 2026, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

25.2. O Fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os

empregados designados pela empresa para execução do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registraras ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

26.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, convênios, conforme necessidade surgir.

Órgão: 08 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Unidade Orçamentária: 08. 001.Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Função Programática:*08.001.20.606.0015.2070 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.*

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material e equipamento Permanente.

Desdobramento: 5299 - Outros materiais permanentes

Fonte de Recursos: 15 000000 - Recursos Livres.

27.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

27.1.A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAP, através da comissão de servidores responsáveis, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/entrega dos materiais, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram.

27.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAP.

28. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

28.1.A vigência começa a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, conforme previsto no edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1.O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total por parte da CONTRATADA dos itens discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (segundo os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

30.2.Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

30.3.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

30.4.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.5.Dar causa à inexecução total do contrato;

30.6.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

30.7.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

30.8.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.9.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.10.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

30.11..Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.12.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

30.13.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

30.13.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.14.A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

30.15.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

30.16.Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

30.17.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156,

§ 4º da Lei nº 14.133/2021;

30.18.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

30.19.A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

30.20.A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.21.A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

30.22.Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

30.23.Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos,fraude fiscal no recolhimento de tributos;

30.2 4.Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e demonstrarem não possuir idoneidade para ser contratada pela administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.25.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

30.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

30.28.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30.29.As multas devidas e/ou prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

30.30.Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação envida por aviso de recebimento.

30.31.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais

cominações legais.

31.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Este Termo de Referência fundamenta e orienta a instrução do processo licitatório a ser realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para fins de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo integrar e ser anexado ao respectivo processo administrativo.

31.2. A realização da presente licitação não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, podendo a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO realizar as aquisições de acordo com suas necessidades, observados os quantitativos, preços e condições estabelecidos na respectiva Ata de Registro de Preços, bem como a disponibilidade orçamentária quando necessária.

31.3. A Administração poderá, nos termos da legislação vigente, revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, assegurados os direitos e garantias previstos na legislação aplicável.

31.4. A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO poderá, quando devidamente justificado e observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação vigente, prorrogar ou alterar os prazos relativos ao procedimento licitatório, dando-se a devida publicidade aos atos praticados.

31.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

31.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

31.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, as especificações, quantitativos e demais documentos que compõem o processo administrativo e que sejam necessários à adequada caracterização do objeto e à realização da contratação.

32. INFORMAÇÕES GERAIS

32.1. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3445-1102, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da prefeitura, na rua Theodoro Rodrigues da Silva, Nº.

667, Setor CPL, de segunda à quinta-feira das 07hs às 12hs e nas sextas-feira das 07hs ás 13hs.

Elaborado: Ana Claudia da Vitória

Autorizado: Sidney Borges de Oliveira-Prefeito Municipal

Alex Pinto da Vitória- Secretário Municipal de Agricultura

São Felipe D´Oeste dia, 22 de outubro de 2026.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=2d34f43f-99d2-447b-9f7b-adc2e48e8537

Assinado por: SIDNEY SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA 22/10/2026 14:27:23 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: Alex Pinto 23/10/2026 16:01:07 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
(com base no valor unitário dos itens): R$1,50

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	25687	**Lixeira Ecológica Decorativa, design em formato de Tucano, pintura automotivo, com duas aberturas, material em Fibra, no mínimo 35 litros, largura no mínimo de 30 centímetros, altura de no mínimo 100 centímetros, material em fibra de vidro de alta qualidade, resistente ao sol e a chuva.** 	Unid	15	1.142,25	17.133,75

02	25688	**Lixeira Ecológica Decorativa, design em formato de Capivara, pintura automotivo, com duas ab erturas, material em Fibra, no mínimo 35 litros, largura no mínimo de 30 centímetros, altura de no mínimo 100 centímetros, material em fibra de vidro de alta qualidade, resistente ao so l e a chuva.** 	und	15	**1.117,25**	**16.758,75**

03	25689	**Lixeira Ecológica Decorativa, design em formato de Arara, pintura automotivo, com duas aberturas, material em Fibra, no mínimo 35 litros, largura no mínimo de 30 centímetros, altura de no mínimo 100 centímetros, material em fibra de vidro de alta qualidade, resistente ao sol e a chuva.** 	**Unid**	**15**	**1.455,00**	**21.825,00**
04	25690	**Lixeira tipo Contêiner Plástico, capacidade mínima para 1000 Litros, de forma retangular, material em polietileno, nas cores variadas de verde, amarela, azul e cinza.** **conforme demais especificações apresentadas no Termo de Referência.** 	**Unid**	**06**	**2.186,12**	**13.116,72**

5	25694	**conjunto com 4 Lixeiras para Coleta Seletiva no mínimo com 60 Litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), em estrutura em aço galvanizado, com tampa vai e vem, nas cores, vermelha, azul, amarelo e verde.**  	conjunto	30	**577,59**	**17.327,70**
VALOR TOTAL					**R$86.161,92**	

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SML/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, que:

I– Cumprimento de Reserva de Cargos e Acessibilidade
Cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Não Emprega Menor em Situação Irregular
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.
III – Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como:
() Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006.
IV – Inexistência de Fatos Impeditivos
Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Encontra-se regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e FGTS, atendendo às exigências do edital relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

VI – Elaboração Independente de Proposta
A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declara ainda que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas. Declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
VII – Ausência de Servidores Públicos no Quadro Societário ou Funcional
Não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Integralidade dos Custos Trabalhistas na Proposta
Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como aqueles decorrentes do atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento durante toda a execução contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.
Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
Cargo: _

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço comercial:
Telefone/Celular:
E-mail:
Banco, Código do Banco, Agência e Nº da Conta:
Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras destinadas à coleta, acondicionamento e organização dos resíduos sólidos, compreendendo lixeiras ecológicas decorativas, lixeiras tipo contêiner plástico e lixeiras para coleta seletiva da prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	15 unidades			
2	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.	15 unidades			
3	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	15 unidades			
4	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	06 unidades			
5	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.	30 unidades			
VALOR TOTAL:				**VALOR TOTAL DO SOMATÓRIO DOS ITENS (R$)**	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de (no mínimo) 60 (sessenta) dias, nos termos do item 7.9 do presente Edital.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1313/2026

PROTOCOLO N°:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº. 667, Centro, nesta cidade e comarca de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado a Secretaria Municipal de pelo Prefeito Municipal o Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 079.***.***-82, nomeado(a) pela Portaria nº 01 de JANEIRO de 2025, portador da matrícula funcional nº 5095, residente e domicilia no município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **/**** , processo administrativo n.º **/**** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Formação da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE** *********, atendendo à demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** **********.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens/serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DADOS DO REPRESENTANTE DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Total do Proponente				

2.2 Será incluído na presente ata (caso houver interessado), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, em conformidade com o Artigo 82, §5°, VI da Lei n°. 14.133/21 e Artigos 18, 19 e 20 do Decreto Federal n°. 11.462/2023.

2.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição ou contratação dos itens indicados no item 1.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico 45/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

2.5.1 Termo de Referência;

2.5.2 Estudo Técnico Preliminar;

2.5.3 Edital de licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE - RO**

4. CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado,

consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência"

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4.4 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item:

4.5.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.5.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.

4.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob

pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error! Reference source not found., observando o item 4.5 e subitens, fica facultado, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.
5.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir

o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.8.1 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
5.8.2 Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, serão convocados os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9.1 Caso seja comprovada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.10.1Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.10.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
5.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.11.1 Por razão de interesse público; ou
5.11.2 A pedido do fornecedor.
5.11.3 A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. CLAUSULA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024, no Art. 5° e 34° que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, alterado, pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º que assegura o seguinte:

> **§ 3º** A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou
>
> **II -** por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;** e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto no **§ 2º** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento (50%)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme **inciso VIII do art. 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.1 7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

8. CLAUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, será adotada as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLAUSULA NONA – REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUNATIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLAUSULA DECIMA - PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 Será adotada a aquisição e entrega parcelada de bens, tendo em vista o atendimento das demandas das diversas unidades Administrativas da Prefeitura do Município de São Felipe D´ Oeste – RO, que poderão fazer suas solicitações em períodos diversos do ano, de acordo com sua viabilidade orçamentária.

10.2 PRAZO DE ENTREGA:

O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá executar a entrega em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho nos locais/endereços indicados pelas unidades Administrativas

10.3 LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:

Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO, localizado na Avenida Tranquedo Neves n°541 – no horário de expediente de segunda-feira a quinta – feira 07h00 ás 12h00 e ás 14h00 ás 17h00, e sexta- feira das 07h00 ás 13h00.

10.4 VICÍOS, DANOS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90.

10.5 DO RECEBIMENTO:

Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes no Termo de Referência;

Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou

complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

12.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

12.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

12.6 Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.7 Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

13.2 Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;

13.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

13.4 Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais/produtos, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;**13.5** Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

13.6 As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega, conforme as necessidades da secretarias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

13.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/produtos empregados, a critério da Administração;

13.8 Fornecer os Materiais/produtos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais;

13.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

13.11 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1 Por razão de interesse público;

16.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado torna-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

17.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

17.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

17.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

17.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

17.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

17.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá ser acionada para prestar serviços e/ou fornecer bens à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

17.7 A entrega dos bens e/ou a execução dos serviços só estará caracterizada mediante emissão de documento formal de solicitação expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

17.8 Os bens entregues e/ou os serviços prestados deverão ser acompanhados de relatório de fornecimento/execução, devidamente assinados e da Nota Fiscal /Fatura correspondente.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

18.2 Fica estabelecido o foro da Comarca de São Felipe D'oeste, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

18.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

19. ANEXOS I - CADASTRO RESERVA

19.1 Não houve cadastro reserva.

SÃO FELIPE D'OESTE, ** de ** de ****

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe do Oeste